



CONTRATO Nº 2025/204

**CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RELATÓRIOS DE BANCOS, COM ANÁLISE DOS PRINCIPAIS INDICADORES DE RISCO E PERFORMANCE E RELATÓRIOS SETORIAIS COM PANORAMA DO SETOR BANCÁRIO E ANÁLISE RETRO E PROSPECTIVAS COM IMPACTOS SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRASQUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA SUNO S.A.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUNO S.A.**, com sede Av. Presidente Juscelino Kubitschek - vila nova conceição - São Paulo/SP, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.525/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI**, brasileiro, casado, consultor de negócios portador da CNH nº 01283550540 DETRAN/SP e CPF: 299.730.848-88, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 24/10/2025 observado o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 30, CAPUT, da Lei 13.303/2016 c/c Capítulo II, Seção 2, Art. 13 e 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às normas de direito público.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada - para prestar “**serviços de consultoria e fornecimento de Relatórios de Bancos, com análise dos principais indicadores de risco e performance e Relatórios Setoriais com panorama do setor bancário e análise retro e prospectivas com impactos sobre Instituições Financeiras, acessados por meio do Portal Riskbank, tendo o conteúdo disponibilizado através de plataforma na internet e acessado com login e senhas individuais, conforme disposição legal**” pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e mensal, mediante acesso remoto e seguro à plataforma RISK BANK, garantindo a disponibilização dos relatórios técnicos e das análises setoriais sobre o sistema bancário nacional, pelo prazo de 5 anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a plena disponibilidade da plataforma e dos serviços durante todo o período contratual, cumprindo rigorosamente os requisitos técnicos e operacionais definidos neste Contrato, no termo de referência e na proposta da contratada.



**CONTRATO Nº 2025/204**

## **DOS CRITÉRIOS DE ACESSO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O conteúdo será disponibilizado exclusivamente em formato digital, acessível por meio de login e senha individualizados para cada usuário autorizado, assegurando controle de acesso, rastreabilidade e integridade das informações. As entregas contemplarão relatórios periódicos de risco, indicadores de performance e classificações atualizadas das instituições financeiras acompanhadas, bem como relatórios setoriais retrospectivos e prospectivos, elaborados de acordo com a metodologia proprietária da contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos serviços deverá observar atualizações tempestivas e em tempo real sempre que houver alterações relevantes nas condições financeiras das instituições monitoradas, incluindo a emissão de alertas eletrônicos e a revisão imediata das classificações de risco.

## **O PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$1.943,92** (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$23.327,04** (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos), com valor de **R\$116.635,20 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, pelos 05 (cinco) anos de contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

## **DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, que será emitido pelo fiscal do contrato. contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", que é emitido pelo Fiscal do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço ou bens, o cumprimento de acordo com o disposto neste contrato, no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Faturas emitidas após o 25º (vigésimo quinto) do mês subsequente a prestação do serviço, não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e em conformidade com a legislação vigente. Observando que, as retenções não serão efetuadas caso a **CONTRATADA** se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, desde que apresente a documentação pertinente que comprove tal condição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CONTRATO Nº 2025/204**

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documentação oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega das notas fiscais/faturas discriminativas e depois da conferência e confirmação, pelo gestor do Contrato, do fornecimento e aceite dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação, o Fiscal designado atestará o fornecimento dos produtos e serviços e se aquela expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais quais: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, autoriza a **CONTRATADA** suspender o fornecimento/prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura implicará a transferência automática do pagamento para o dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo financeiro contra ao **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura as Partes acordarão prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à **CONTRATADA** a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) A identificação completa da **CONTRATANTE**, bem como o número do contrato firmado;



## **CONTRATO Nº 2025/204**

- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, com acordo entre as partes;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na rubrica “**82.630-8, outras despesas de serviços técnicos especializados**”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços serão reajustados com o intervalo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, apurado no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



**CONTRATO Nº 2025/204**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se aplica prorrogação, uma vez que o lapso de vigência do contrato culmina com o prazo máximo permissível em lei.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato;
- II. Efetuar o pagamento da Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- III. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- IV. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- VII. Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- VIII. Responsabilizar-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos;
- IX. Cuidar para que os empregados do **CONTRATADO** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do preposto da empresa contratada;
- X. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- XI. Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do **CONTRATANTE** que estiverem relacionados à prestação dos serviços;
- XII. Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer;
- XIII. É proibido por parte da **CONTRATANTE** a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal da **CONTRATADA**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



**CONTRATO Nº 2025/204**

- I - Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste contrato, no termo de referência, proposta apresentada e nos demais documentos que embasam a contratação;
- II - Disponibilizar o produto dentro dos padrões técnicos especificados
- III - Prestar todos os esclarecimentos, relativo à execução do objeto do contrato, que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- IV - Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- V - Indicar preposto para tratamento de assuntos relacionados ao contrato.
- VI - Emitir a nota fiscal com a descrição do produto vendido, número do contrato, valor do contrato;
- VII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados
- VIII - É proibido por parte da empresa a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal do **CONTRATANTE**;
- IX - É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- X - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização e execução dos serviços;
- XI - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- XII - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- XIII - Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- XIV - Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- XV - Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- XVI - Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- XVII - Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao objeto do contrato;
- XIX - Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais, no termo de referência e na sua proposta;



## CONTRATO Nº 2025/204

- XX -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XXI -** A fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XXII -** Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e na forma legal, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver;
- XXIII -** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;
- XXIV -** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos e diretos que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

### DA MATRIZ DE RISCO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo VI, deste Contrato.

### DA HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que exigidas no momento da contratação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade dos documentos expirar:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações previstas neste Contrato, no termo de referência aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na lei 13.303/2016:



**CONTRATO Nº 2025/204**

- I. Advertência;
- II. Multa de:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
  - b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva Fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -. A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Por distrato, pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III) Judicialmente, nos termos da Legislação;



**CONTRATO Nº 2025/204**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem ainda motivos para rescisão contratual as situações descritas nos subitens abaixo:

- I) Paralisação injustificada dos serviços;
- II) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV) A cessão ou transferência do contrato;
- V) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII) A dissolução da sociedade;
- IX) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- X) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV) Razões de interesse público;
- XV) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XVI) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- I) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- II) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;



## CONTRATO Nº 2025/204

- III) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- IV) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIS, que designará representantes para administração e gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o caput desta cláusula, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;



## CONTRATO Nº 2025/204

- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação por sanções prevista neste contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO NONO** - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## DA VEDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSAC) do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se compromete a atender à Política Geral de Contratações do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-contratacoes/viewdocument/154?Itemid=0>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá ainda:



**CONTRATO Nº 2025/204**

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: (i) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. (ii) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. (iii) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- i) Estar em conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;



## **CONTRATO Nº 2025/204**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/codigo-de-conduta-etica-banco-da-amazonia-25/viewdocument/4553?Itemid=>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É responsabilidade de cada Parte garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados entre as partes, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.



**CONTRATO Nº 2025/204**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, última data da assinatura Eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

FR33DB772F4AA

**BRUNA ÉLINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**SUNO S.A.**

DocuSigned by:

*Felype Srederis Baptista de Oliveira Cardilli*

IC1258A31AE6143

**FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI**

Representante Legal



**CONTRATO Nº 2025/204**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Este Termo de Compromisso é celebrado, de um lado, pelo CONTRATANTE **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUNO S.A.**, com sede Av. Presidente Juscelino Kubitschek - vila nova conceição - São Paulo/SP, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 26.228.525/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI**, brasileiro, casado, consultor de negócios portador da CNH nº 01283550540 DETRAN/SP e CPF: 299.730.848-88, todos abaixo assinados.

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato nº 2025/204, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para prestação de *serviços de consultoria e fornecimento de Relatórios de Bancos, com análise dos principais indicadores de risco e performance e Relatórios Setoriais com panorama do setor bancário e análise retro e prospectivas com impactos sobre Instituições Financeiras, acessados por meio do Portal Riskbank, tendo o conteúdo disponibilizado através de plataforma na internet e acessado com login e senhas individuais, conforme disposição legal, pelo prazo de 05 (cinco) anos*, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As Partes obrigam-se mutuamente a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito fornecidos pela outra Parte e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.



**CONTRATO Nº 2025/204**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Partes obrigam-se mutuamente a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As Partes obrigam-se mutuamente a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito.

**CLÁUSULA QUARTA** - As Partes obrigam-se a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito da outra Parte, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém/PA, última data da assinatura Eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**SUNO S.A.**

DocuSigned by:

*Felype Srederis Baptista de Oliveira Cardilli*

**FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI**

Representante Legal



**CONTRATO Nº 2025/204**

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO  
TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.



**CONTRATO Nº 2025/204**

- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da **CONTRATADA** com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]



CONTRATO Nº 2025/204

**ANEXO III  
MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa exclusiva do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	<b>CONTRATADO</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	<b>BANCO DA AMAZÔNIA</b>
<b>Risco na Gestão do Contrato</b>	Falha na conferência da documentação apresentada.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos; Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo interno de apuração de responsabilidade	Revisão minuciosa da documentação	<b>BANCO DA AMAZÔNIA</b>
	Apresentação de documentação falsa ou vencida.	Contratação de empresas e/ou profissional indevidos.	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório; Consulta em sites de órgãos oficiais	<b>BANCO DA AMAZÔNIA</b>
	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	Falha no efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, assim como a qualidade dos serviços prestados.	Indicar pessoal com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação; indicar fiscal capacitado.	<b>BANCO DA AMAZÔNIA</b>
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	<b>CONTRATADA</b>



**CONTRATO Nº 2025/204**

	<p>Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.</p>	<p>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</p>	<p>Repactuação anual de preço.</p>	<p><b>BANCO DA AMAZÔNIA</b></p>
	<p>Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.</p>	<p>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</p>	<p>Planejamento empresarial.</p>	<p><b>CONTRATADA</b></p>



CONTRATO Nº 2025/204

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI** qualificado no preâmbulo do presente contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Belém/PA, última data da assinatura Eletrônica.**

**SUNO S.A.**

DocuSigned by:

*Felype Srederis Baptista de Oliveira Cardilli*

1C1A58A91AE64A3...

**FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI**

Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



CONTRATO Nº 2025/204

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI** qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

**Belém/PA, última data da assinatura Eletrônica.**

**SUNO S.A.**

DocuSigned by:

*Felype Srederis Baptista de Oliveira Cardilli*

1C1A58A91AF84A3...

**FELYPE SREDERIS BAPTISTA DE OLIVEIRA CARDILLI**

Representante Lega

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E6717DB8-4DD8-476F-AAE7-D7D668447752

Status: Concluído

Assunto: BASA/Docusign: SUNO S.A. - CONTRATO 2025-204.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.233.30

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

04/11/2025 07:20:06

assinatura.contratos@basa.com.br

## Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
 FB53D5B7727F4A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.78

## Registro de hora e data

Enviado: 04/11/2025 07:23:18

Visualizado: 07/11/2025 11:36:07

Assinado: 07/11/2025 11:36:47

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Felype Srederis Baptista de Oliveira Cardilli

felype.cardilli@suno.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 1C1A58A91AE64A3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.93.66

Enviado: 04/11/2025 07:23:19

Visualizado: 04/11/2025 11:11:14

Assinado: 04/11/2025 11:13:10

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/11/2025 11:11:14

ID: 0cc1a219-3e91-4bd2-98bf-ad8e9fab7853

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

alan barros costa

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 04/11/2025 07:23:19

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/09/2025 10:09:47

ID: 306d2d1d-f37b-43cb-8cff-b7a3f1d65efa

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/11/2025 07:23:19
Entrega certificada	Segurança verificada	04/11/2025 11:11:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/11/2025 11:13:10
Concluído	Segurança verificada	07/11/2025 11:36:47

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.